



### Caracterização do Serviço

#### Artigo 1.º - Definição

1. O Banco de Ajudas Técnicas é um serviço integrado na resposta social de Centro Comunitário.
2. Este serviço disponibiliza materiais de apoio que estão disponíveis para prevenir, aliviar ou neutralizar um determinado impedimento, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos utentes e seus cuidadores, de modo a retardar ou evitar a sua institucionalização.
3. Este material é cedido mediante pagamento de caução (que será entregue no ato da devolução do material, caso se verifique o seu bom estado de conservação), e uma taxa de manutenção mensal ou diária de acordo com o tipo de material. As entregas do material estão dependentes do stock disponível.

#### Artigo 2.º - Material disponível

O material disponível para aluguer é o seguinte:

MATERIAL	CAUÇÃO	TAXA DE MANUTENÇÃO	
		MÊS	DIA
Cama articulada manual (2,10 comprimento x 1,10 largura) + Guardas Laterais	80€	30€	–
Cama articulada elétrica (2,10 comprimento x 1,10 largura) + Guardas Laterais	90€	50€	–
Colchão Tripartido / Colchão anti escaras	20€	15€/cada	–
Colchão de Pressão Alternativa + Compressor	40€	20€	–
Cadeira de Rodas	40€	20€	1€
Almofada anti escaras / gel	10€	5€/cada	1€
Andarilho / Tripé / Bengala / Canadianas	20€	10€/cada	1€
Cadeira Sanitária / Redutor de Sanita /Cadeira de Banho	10€	5€/cada	–

#### Artigo 3.º - Modalidade de Transporte

O CCPR poderá assegurar a entrega e recolha do material a utentes residentes no Concelho de Odivelas, mediante o pagamento das seguintes taxas:

Entrega e montagem	50€
Desmontagem e recolha	50€



## Condições Gerais de Funcionamento

### **Artigo 4.º - Horário de Funcionamento**

Este serviço é disponibilizado de 2.ª a 6.ª feira, das 09h30 às 13h00 e das 14h00 às 17h00.

### **Artigo 5.º - Documentos Necessários**

Apresentação do Documento de Identificação e NIF do utente e pessoa de referência.

### **Artigo 6.º - Admissão**

1. Podem usufruir do aluguer dos materiais supramencionados os residentes nos Concelhos de Odivelas e limítrofes, sendo priorizados os habitantes do Concelho de Odivelas.
2. Todos os utentes têm a responsabilidade e o dever de assegurar tanto o pagamento da caução como o da taxa de manutenção, com exceção de pessoas encaminhadas através do Agrupamento de Centros de Saúde de Loures/Odivelas (ACES Loures/Odivelas), entidade parceira, que somente asseguram o montante da caução.

### **Artigo 7.º - Processo Individual de Utente**

Para cada utente será constituído um Processo Individual, composto por:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Termo de responsabilidade.

### **Artigo 8.º - Pagamento**

1. O pagamento da taxa de manutenção deverá ser efetuado até ao dia 8 de cada mês, podendo ser efetuada através das seguintes modalidades: preferencialmente através de *referência multibanco*, referida na fatura; através de transferência bancária para o IBAN: *PT50 0035 0686 000000244 30 63 | CGD*; multibanco, diretamente nos serviços administrativos.
2. Nos pagamentos efetuados por transferência bancária deverá ser indicada a referência do número e/ou o nome do utente, sendo obrigatória a entrega ou envio do respetivo comprovativo de pagamento para o correio eletrónico: [admin@ccpr.pt](mailto:admin@ccpr.pt).
3. Independentemente da modalidade de pagamento, a prova do mesmo apenas poderá ser efetuada mediante apresentação do recibo devidamente validado com carimbo e assinatura dos serviços administrativos.
4. Quando o material é requisitado após o dia 15 de cada mês será efetuada uma redução de 50% na primeira taxa de manutenção. Contudo, o valor da caução mantém-se.
5. Em caso de não pagamento da mensalidade será aplicada a taxa de 4% sobre a mensalidade em dívida, cumulativa aos meses sucessivos.
6. Quando o material emprestado for devolvido depois do dia 8 de cada mês será feito o pagamento da taxa de manutenção na íntegra.

7. A falta de pagamento injustificado, por um período de 1 mês (até ao dia 20 do mês seguinte), implica a cessação imediata do empréstimo com a obrigatoriedade imediata da entrega do material, sob pena do processo transitar para contencioso.
8. Os utentes encaminhados pelo ACES Loures/Odivelas, sendo esta uma entidade parceira do CCPR, estão automaticamente isentos do pagamento das taxas de manutenção aplicáveis, sendo que esta isenção é devidamente avaliada pela Equipa Técnica e aprovada pela Direção.

### Condições e Sanções

#### Artigo 9.º

1. É condição do empréstimo de Ajudas Técnicas:
  - a) Devolver o material nas devidas condições de higiene e não danificado, sob pena de não ser devolvido o valor da caução;
  - b) Não emprestar a terceiros o material requisitado na Instituição;
  - c) Devolver o material assim que não seja de utilidade para o utente.
2. Constitui motivo de sanção os seguintes procedimentos:
  - a) A difamação do nome da Instituição, de algum dos elementos da Direção ou de qualquer colaborador;
  - b) O furto, o escândalo, a imoralidade, a indisciplina ou o seu incitamento;
  - c) O não pagamento da taxa de manutenção sem qualquer justificação, nos casos em que tal se aplica.
3. A sanção aplicada é a seguinte:
  - a) Suspensão automática dos serviços prestados.

Ramada, novembro de 2025

  
Presidente da Direção  
(Padre Rui Jorge de Sousa Silva)

